



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Gabinete de Segurança Institucional  
Secretaria-Executiva do Comitê Nacional de Fronteiras

00184.000063/2023-50

**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COMITÊ NACIONAL DE FRONTEIRAS (CNFRON)**

**1. DATA:** 05 DE SETEMBRO DE 2024

**2. HORÁRIO:** 14H15MIN ATÉ AS 17H45MIN

**3. LOCAL:** PALÁCIO DO PLANALTO, 4º ANDAR, SALA 97 - BRASÍLIA/DF.

**4. PARTICIPANTES:**

ORGÃO	REPRESENTANTE	STATUS
Gabinete de Segurança Institucional - PR	Gen Ex Marcos Antonio Amaro dos Santos	Ministro
	Gen Div Ivan de Sousa Corrêa Filho	Secretário-Executivo
	C Alte Francisco André Barros Conde	Secretário SAGAE
	CMG RM1 José Benoni Valente Carneiro	Secretário Adjunto SAGAE
	Cel (EB) André Luciano Bittencourt Barbosa	Secretário-Executivo CNFron
	OI Everaldo Flávio Soares Pereira Filho	Assessor Técnico
Casa Civil - PR	Juliano da Silva Cortinhas	Suplente
	Márcio Gimene de Oliveira	Convidado
Ministério da Agricultura e Pecuária	Graciane Gonçalves Magalhães de Castro	Titular
Ministério das Cidades	Adriana Nemer Afonso	Suplente
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	Eneida Zanquetta de Freitas	Suplente
Ministério das Comunicações	Juliano Stanzani	Titular
Ministério da Defesa	Gen William Koji Kamei	Titular
	Cel Raymundo Pires Monteiro	Suplente
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	Danilo Daniel Prado Araújo	Suplente
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	Rodolfo Calmon de Castro	Convidado
	Luis Fernando Novoa Garzon	Ouvinte
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	Régis Aparecido Andrade Spíndola	Titular
	Niusarete Margarida de Lima	Suplente
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	Fábio Mariano da Silva	Titular
Ministério da Fazenda	Raphael Eugênio de Souza	Convidado
Ministério da Educação	Gustavo Brechesi Servilha	Ouvinte
	Luís Vannucci Cantanhede Cardoso	Titular

Ministério do Esporte	Daniel de Oliveira Piza	Suplente
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	Thais Brito de Oliveira	Titular
Ministério da Igualdade Racial	Livia de Meira Lima Paiva	Suplente
Ministério da Justiça e Segurança Pública	Delegado Rodrigo de Melo Teixeira	Titular
	Cel PM Ronimar Jobim	Convidado
	TC PM Alkimar Souza	Convidado
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	Guilherme Barbosa Checco	Titular
	Kamila de Brito Otoni	Ouvinte
Ministério de Minas e Energia	Laerte Gomes de Brito	Suplente
Ministério das Mulheres	Sandra Lia Leda Bazzo Barwinski	Suplente
Ministério da Pesca e Aquicultura	Cristiano Quaresma de Paula	Suplente
Ministério do Planejamento Orçamento	João Victor Villaverde de Almeida	Convidado
	Marcelo Ribeiro Moreira	Convidado
Ministério de Portos e Aeroportos	Larissa Carolina Amorim dos Santos	Titular
Ministério dos Povos Indígenas	Beatriz de Almeida Matos	Titular
Ministério das Relações Exteriores	Embaixador João Marcelo Galvão de Queiroz	Titular
Ministério da Saúde	Suzana Cristina Silva Ribeiro	Titular
Ministério do Trabalho e Emprego	Rogério Silva Araújo	Titular
Ministério dos Transportes	Rafael Inácio Marques Veloso Lemes	Convidado
Ministério do Turismo	Isabella Pozzetti Guimarães	Suplente
Secretaria de Relações Institucionais - PR	Cel (EB) R1 José Wilson Pereira	Suplente
Comando da Marinha do Brasil	CMG André Martins Pereira	Suplente
	CMG André Tellis Gomes	Ouvinte
Comando do Exército Brasileiro	Gen Bda Kurt Everton Werberich	Titular
	Cel (EB) R1 Márcio Santos e Silva	Suplente
Comando da Aeronáutica	Brig do Ar Eduardo Miguel Soares	Titular
Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas	Alte Esq Renato Rodrigues de Aguiar Freire	Autoridade convidada
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	Bruno Gonçalves Araújo Rios	Titular

## 5. DESENVOLVIMENTO

### 5.1. INSTALAÇÃO DO CNFRON

A reunião foi precedida por uma breve solenidade de instalação do CNFron, presidida pelo Sr. Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, General de Exército Marcos Antonio Amaro dos Santos.

Após cumprimentar os presentes, o Ministro fez um breve discurso em que apontou a importância do Comitê e salientou suas expectativas com os resultados a serem colhidos dos trabalhos do CNFron.

Na sequência, os membros titulares e suplentes, bem como os convidados do CNFron participando da reunião, fizeram uma breve apresentação pessoal, indicando suas respectivas instituições.

Finda a apresentação, o Sr. Ministro convidou os presentes a se encaminharem ao Salão Oeste do Palácio do Planalto, onde foi realizada a foto oficial do CNFron.

### 5.2 DELIBERAÇÕES

## 5.2.1 VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM

Às 14h30 o Presidente do CNFron abriu a 1ª RO do CNFron.

Em atendimento ao disposto no Decreto 12.038, de 29 de maio de 2024, que instituiu o CNFron, procedeu-se, em primeira chamada, a verificação do quórum para a reunião. Constatou-se a presença de 29 titulares e/ou suplentes das 32 instituições que compõem o CNFron, além de representantes dos dois Ministérios convidados: MPO e MT, cumprindo a disposição do Decreto 12.038 quanto ao quórum para reuniões do CNFron.

O presidente então autorizou a participação dos suplentes cujos titulares se encontravam presentes, na condição de ouvintes.

## 5.2.2 APROVAÇÃO DA PAUTA

Procedeu-se, em seguida, a aprovação da pauta previamente enviada aos participantes, conforme transcrita a seguir:

- a) *Verificação do Quórum;*
- b) *Aprovação da pauta;*
- c) *Deliberação sobre a proposta de Regimento Interno do CNFron – Resolução CNFron N° 01; e*
- d) *Deliberação sobre a criação de Grupo de Trabalho Temático (GTT) para elaboração e atualização da Estratégia Nacional de Fronteiras-ENAFron - Resolução CNFron N° 02.*

Verificada a inexistência de itens a serem inseridos ou excluídos, a pauta proposta foi aprovada por unanimidade.

## 5.2.3 DELIBERAÇÃO SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CNFRON – RESOLUÇÃO CNFRON N° 01

O Presidente observou que o texto-base do Regimento Interno fora enviado pela Secretaria-Executiva do CNFron como determinado pelo Decreto da PNFron, tendo havido sugestões de alteração. Assim, passou-se à deliberação das alterações pretendidas, conforme transcrições a seguir.

### 5.2.3.1 . CAPÍTULO II, DAS COMPETÊNCIAS, ART. 2º - INCISO VI

Sugestão MDS: *incluir item b1 – “regularização migratória em situação de intenso fluxo migratório”.*

Considerando que o Regimento Interno não pode modificar competência atribuída ao colegiado pelo Decreto da PNFron, foi aprovado por unanimidade a manutenção do texto atual e a avaliação da inserção da sugestão quando da atualização do Decreto N° 12.038.

### 5.2.3.2. CAPÍTULO II, DAS COMPETÊNCIAS, ART. 2º - INCISO VI

Sugestão MDS: *incluir outra alínea após a j) que destaque em separado (...) “desenvolvimento e assistência social”.*

Considerando que o Regimento Interno não pode modificar competência atribuída ao colegiado pelo Decreto da PNFron, foi aprovado por unanimidade a manutenção do texto atual e a avaliação da inserção da sugestão quando da atualização do Decreto N° 12.038.

### 5.2.3.3. CAPÍTULO II, DAS COMPETÊNCIAS, ART. 2º - INCISO VI

Sugestão MPA: *incluir em outra alínea após a l) nova competência ao CNFron: "Determinar diretrizes para gestão de bacias hidrográficas transfronteiriças".*

Considerando que o Regimento Interno não pode modificar competência atribuída ao colegiado pelo Decreto da PNFron, foi aprovado por unanimidade a manutenção do texto atual e a avaliação da inserção da sugestão quando da atualização do Decreto N° 12.038.

### 5.2.3.4. CAPÍTULO III, DA COMPOSIÇÃO, SEÇÃO I, DOS MEMBROS, ART. 3º O CNFRON, § 3º

Sugestão MD: incluir "(...) caso se trate de militar das Forças Armadas": "Oficial General preferencialmente de primeiro posto, e por Oficial superior do último posto respectivamente".

Considerando que o Regimento Interno não pode modificar competência atribuída ao colegiado pelo Decreto da CNFron, foi aprovado por unanimidade a manutenção do texto atual e a avaliação da inserção da sugestão quando da atualização do Decreto N° 12.038.

#### **5.2.3.5. CAPÍTULO III, DA COMPOSIÇÃO, SEÇÃO I, DOS MEMBROS, ART. 3º O CNFRON, § 4º**

Sugestão ANVISA: aderir a redação do Anexo II do Decreto 10.829/21 (CCE ou FCE 10 a 12)

Considerando que o Regimento Interno não pode modificar competência atribuída ao colegiado pelo Decreto da CNFron, foi aprovado por unanimidade a manutenção do texto atual e a avaliação da inserção da sugestão quando da atualização do Decreto N° 12.038.

#### **5.2.3.6. CAPÍTULO IV, REUNIÕES PLENÁRIAS, SEÇÃO I, DA PERIODICIDADE DE PAUTA, ART. 5º, INCISO II, § 1º**

Proposta SE-CNFRON: alterar de 20 para 30 dias, a fim de dar mais flexibilidade aos órgãos e à Secretaria-Executiva do CNFron na execução dos processos que antecedem a Reunião do Colegiado.

A proposta foi aprovada por unanimidade.

#### **5.2.3.7. CAPÍTULO IV, REUNIÕES PLENÁRIAS, SEÇÃO I, DA PERIODICIDADE DE PAUTA, ART. 5º, INCISO II, § 2º**

Sugestão MD: sugere alterar para 10 dias, a fim de obter mais flexibilidade para se manifestar com proposta de pauta.

Foi aprovada por unanimidade a alteração para 20 dias, em decorrência da modificação no § 1º acima, por coerência.

#### **5.2.3.8. SEÇÃO II, DAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS DOS MEMBROS, ART. 6º, § 2º:**

Sugestão ANVISA: tratar como documento preparatório, com acesso restrito, a documentação tramitada no CNFron até a decisão subsidiada pela mesma.

Foi aprovada por unanimidade nova redação para o parágrafo 2º, acolhendo a sugestão da ANVISA:

§ 2º Serão tratados como documentos preparatórios, com acesso restrito, os documentos tramitados no CNFron até a decisão sobre o tema, tomada por autoridade ou colegiado competente.

#### **5.2.3.9. SEÇÃO II, DAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS DOS MEMBROS, ART. 8º, SÃO PRERROGATIVAS DOS MEMBROS DO CNFRON, INCISO I**

Sugestão MD: alterar para 15 dias, a fim de ampliar a flexibilidade na resposta.

Foi aprovada por unanimidade a alteração para 20 dias, coerente com as mudanças anteriores.

#### **5.2.3.10. CAPÍTULO VI, DOS GRUPOS DE TRABALHO TEMÁTICOS, SEÇÃO I, ART. 15. § 3º**

Sugestão MDS: "Os coordenadores poderão convidar membros suplentes do CNFron, independente da participação de seus respectivos titulares, a participar de atividades dos respectivos grupos de trabalho temáticos, [que em caso da presença dos titulares, limitar-se-ão ao direito a voz]".

Foi aprovada por unanimidade a supressão desse parágrafo, considerando que as servidões de "compor" e "participar" do GTT são distintas, refletindo também competências distintas aos respectivos integrantes, ou seja, demandam tratamento em parágrafos específicos, por meio de nova redação para os § 3º e 4º.

#### **5.2.3.11. CAPÍTULO VI, DOS GRUPOS DE TRABALHO TEMÁTICOS, SEÇÃO I, ART. 15. § 4º**

Sugestão EB: acrescentar ao final do parágrafo: “sem direito a voto”

Foi aprovada por unanimidade a alteração do § 4º original, que passa a ser o § 3º, considerando necessidade de adequação com o exposto acima, com o seguinte texto:

*“§ 3º Poderão ser indicados a “compor” os grupos de trabalho temático agentes públicos dos órgãos e das entidades representadas no CNFron, diferentes dos representantes permanentes desses órgãos e entidades no colegiado, desde que indicados por esses representantes e designados por ato do Presidente do Comitê”, com amplo direito a voz, e direito a voto de apenas um representante de cada órgão do CNFron.*

#### **5.2.3.12. CAPÍTULO VI, DOS GRUPOS DE TRABALHO TEMÁTICOS, SEÇÃO I, ART. 15. § 5º**

Sugestão MDS: acrescentar ao final do parágrafo: “com direito a voz”

Foi aprovada por unanimidade a alteração do § 5º original, que passa a ser o § 4º, considerando a necessidade de adequação com o exposto acima, com o seguinte texto:

*“§ 4º O Coordenador do GTT poderá convidar especialistas para “participar” das reuniões do Grupo com direito a voz e não a voto.”*

#### **5.2.3.13. CAPÍTULO VI, DOS GRUPOS DE TRABALHO TEMÁTICOS, SEÇÃO I, ART. 17**

Sugestão MDS: considerar para fins de apuração de quórum apenas os participantes formalmente indicados e aprovados pelo CNFron e designados por ato de seu Presidente.

Foi aprovado por unanimidade o acolhimento da sugestão do MDS, com o seguinte complemento:

*“Parágrafo único – Considerar-se-á para fins de apuração de quórum apenas os participantes formalmente indicados e aprovados pelo CNFron e designados por ato do Presidente do CNFron.”*

### **5.2.4 DELIBERAÇÃO SOBRE A INSTITUIÇÃO DO GT-ENAFRON RESOLUÇÃO CNFRON Nº 2**

#### **5.2.4.1. ART. 2º. CAPUT**

Em decorrência de sugestões apresentadas para ampliação dos órgãos do CNFron na composição do GTT, e após debate nesse sentido, representantes do MRE, MDS, MDIR, e do MAPA propuseram o estabelecimento de subgrupos de trabalho a serem coordenados pelos respectivos ministérios responsáveis nos eixos temáticos previstos no âmbito da PNFRon.

Diante disso, foi aprovado por unanimidade que a SE-CNFron deverá apresentar um novo texto para a Resolução CNFRon Nº 2, incorporando tais sugestões para aprovação *ad referendum*.

#### **5.2.4.2. ART. 2º. § 2º**

Sugestão do MD: ampliar o tempo de resposta de 5 para 8 dias.

Foi aprovada por unanimidade a alteração para oito dias, considerando tratar do tempo natural da tramitação dos documentos entre os órgãos.

#### **5.2.4.3. ART. 4º. PARÁGRAFO ÚNICO.**

Foi aprovada por unanimidade a alteração do prazo do caput do artigo para até seis meses, considerando a complexidade das atividades e do período atual em que se iniciam os trabalhos do CNFron.

### **6. ENCERRAMENTO**

As Resoluções do CNFron passarão por revisão formativa no âmbito do GSI antes de serem anexadas à ATA, que será lavrada e remetida aos órgãos do colegiado para apreciação e proposta de correções em 15 dias corridos após o recebimento.

Em seguida, as Resoluções serão aprovadas *ad referendum* e publicadas no DOU e a ATA aprovada *ad referendum* disponibilizada na página do GSI (aba CNFron).

Não havendo mais temas a tratar, a RO foi declarada encerrada pelo Presidente.

ANDRÉ LUCIANO BITTENCOURT BARBOSA - Cel  
Secretário-Executivo do CNFron

---



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luciano Bittencourt Barbosa, Diretor(a)**, em 15/10/2024, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6165961** e o código CRC **94AD0B90** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

---

Referência: Processo nº 00184.000166/2024-09

SEI nº 6165961